

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: POR-PRO-2022/00138 - CDURP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 177/2023.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Objeto: Contratação de Serviços profissionais de business process outsourcing - bpo (terceirização de processo de negócio) full service com disponibilização de sistemas de gestão para os processos: gestão de pessoas, gestão financeira, controladoria (contabilidade e gestão tributária), gestão de patrimônio e gestão de proteção de dados e tecnologia.

Data: 17/04/2023 Hora: 10:00h.

Valor total estimado: Sigiloso.

O Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br e portomaravilha.com.br Esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: pregoeiro.cdurp@gmail.com ou nos telefones: (21) 2153.1400 (21) 2153.1458.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA EDITAL FP/SUBGGC Nº 60 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a autorização constante dos processo CGM-PRO-2022/00258 e, em conformidade com o disposto na Portaria CVL/SUBSC nº 33, de 14/01/2020, torna público o **gabarito preliminar** para o Concurso Público para Provimento em Cargos de Nível Superior, no âmbito da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, regido pelo Edital FP/SUBGGC nº 57, de 30/12/2022.

CONTADOR - PROVA 1

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	E	A	A	C	D	E	C	B	C	E	E	C	C	E	E	B	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	D	E	C	C	B	C	B	B	B	E	E	A	C	B	B	B	C	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
A	B	E	D	C	C	E	A	B	C	B	B	D	E	C	D	C	C	B	E
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
D	A	D	B	A	A	D	E	C	B	E	A	B	A	B	B	D	D	A	C
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
E	B	C	C	C	C	B	E	E	D	C	C	B	E	B	B	A	C	B	C

CONTADOR - PROVA 2

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	C	B	D	E	C	A	D	A	B	E	E	E	E	C	B	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	B	B	C	E	C	C	C	B	B	C	E	E	C	D	B	B	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
A	C	E	E	B	D	C	D	B	B	C	E	B	A	C	E	D	D	B	A
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
B	D	B	A	E	C	C	C	D	A	B	E	C	C	B	A	A	A	B	C
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
D	E	B	C	D	E	E	B	B	D	B	C	A	B	C	C	C	B	C	E

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - PROVA 1

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	E	C	E	A	D	E	C	B	C	A	D	C	C	D	D	E	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	E	B	C	C	A	A	E	E	A	C	B	E	C	A	B	A	C	E	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
D	B	E	D	A	C	B	C	D	B	D	C	D	E	E	A	C	E	B	A
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
B	B	E	E	D	D	C	A	C	B	C	A	B	D	C	E	E	B	D	E
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
E	D	A	D	E	B	D	B	E	D	D	C	B	D	E	C	B	D	B	B

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - PROVA 2

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	E	D	C	E	E	B	C	A	B	D	C	E	D	C	C	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	A	E	E	A	E	C	B	A	C	B	A	C	C	C	E	E	A	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
C	B	D	C	E	A	D	E	D	E	D	B	B	C	D	A	A	A	B	C
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
E	C	D	C	B	B	B	E	D	E	C	A	E	E	D	D	A	E	B	B
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
E	D	E	C	D	B	D	B	D	B	B	D	D	E	C	B	C	E	B	D

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97 DATA 31/03/2023

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	685.242,99
PM RJ FEB	BB: 7480-2	2.627.164,83
PM RJ FEB	BB: 7480-2	8.070.629,00
PMCMV-TTS SANTORINI	CEF: 6416-1	46.531,85
PMCMV-TTS MIKONOS	CEF: 6414-5	54.203,46
BRT TRANSBRASIL	CEF: 6384-0	20.194.449-78

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA RECEITA-RIO

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/77.305980/2018

Endereço: RUA SOUZA DANTAS, 24 - SÃO FRANCISCO XAVIER - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20950-010

Requerente: DINÁ LUCIA MARÇO

Inscrição: 0406183-4

Ciência: Senhor Coordenador,

Trata-se de pedido de reconhecimento de imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de isenção da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo (TCL) e da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), para o imóvel supra qualificado, pertencente a uma entidade religiosa.

Cabe a esta Coordenadoria apenas a análise dos benefícios relativos ao IPTU e à TCL. Assim, após a análise do p.p. por esta Coordenadoria, o processo deve ser encaminhado para a Coordenadoria do ISS e TAXA, para análise do benefício relativamente à COSIP.

PARECER

A requerente, pleiteou a imunidade ao IPTU e as isenções da TCL e da COSIP, com base no art. 150, VI, "b" e seu § 4º da Constituição de 1988 e a isenção da TCL com base no art. 5, V da Lei nº 2.687/1998.

A doutrina pátria entende que a organização religiosa caracteriza-se como a pessoa jurídica de direito privado que tem por escopo a atividade religiosa em seu amplo e efetivo sentido de vivência de um carisma eclesial e vivencial.

Para pleitear a imunidade e a isenção mencionadas, deverá restar efetivamente demonstrado em seu Estatuto, de forma clara, precisa e objetiva, seu caráter, suas finalidades, seu carisma, sua prática de fé, seu culto e sua missionariedade. Entre as dimensões da missionariedade, nas organizações religiosas, poderão estar as várias atividades decorrentes de seus carismas e de suas atividades em relação às pessoas de seu campo de ação religiosa e de seus instrumentais de promoção da coletividade.

A Organização Religiosa não deve ser entendida e analisada como entidade que existe exclusivamente e tão somente em função de um culto ou de uma prática religiosa, entretanto a organização religiosa deverá exteriorizar a prática da vivência de uma fé e de sua missionariedade, por meio da previsão do culto, da religiosidade, da formação de seus membros e fiéis, da instrução religiosa, da vivência de um carisma e pela prática das virtudes da fé, da esperança e da caridade.